



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

PROJETO DE LEI _____/2024

“Autoriza o Poder Executivo a criar o Centro Municipal de Inclusão Social da Pessoa Portadora de Deficiência (PCD) e dá outras providências”.

Autoria: Ver. MARKINHO GANDRA

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Poder Executivo a criar o Centro Municipal de Inclusão Social da Pessoa Portadora de Deficiência (PCD), com equipe multidisciplinar.

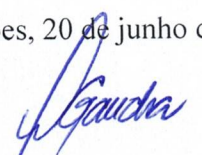
Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal a locação de crédito suplementar no orçamento para execução da criação e funcionamento do referido Centro, incluindo contratação de profissionais habilitados a assistência aos portadores de deficiência em todos os níveis.

Artigo 3º - O referido Centro Municipal de Inclusão dos Portadores de Deficiência, poderá ser vinculado às Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, Cidadania e do Combate à Fome, até que seja criada pelo Executivo Municipal, a Secretaria Municipal de Defesa e Inclusão Social da Pessoa Portadora de Deficiência.

Art. 4.º Autoriza O Poder Executivo Municipal a isentar de tributos municipais industriais e comercio dentro do território do Município de Belford Roxo que comprovarem ter em seus quadros de funcionários 25% (vinte e cinco por cento) de pessoas com deficiência.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2024.


MARKINHO GANDRA
VEREADOR



CAMP - SECRETARIA - EM ANÁLISE

Justificativa: Mediante a grande demanda da parte considerável da população é composta de pessoas portadora de deficiência em nosso Município ver-se necessário através desta Lei assegurar o acesso e proteção e medidas que garanta aos portadores de deficiência o exercício pleno de sua cidadania.



CMBR - SECRETARIA - EM ANÁLISE